

**PORTARIA Nº 330/2025  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS VALORES CONSTANTES EM TESOUREARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOAO MONLEVADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

*Considerando o disposto na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96 e a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2024.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, membros para compor Comissão para Levantamento do Inventário Anual dos valores constantes em tesouraria, materiais permanentes e de consumo, para conferência da situação física real com os registros contábeis no âmbito da administração direta e da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Renato Júnio Oliveira Gomes - Matrícula 14023;
- Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242;
- Priscila das Graças Silva - Matrícula 8994;
- Cleuber Silva Andrade - Matrícula 6208;
- Robert Miguel Consolação - Matrícula 000042;
- Jennyfer Lopes de Andrade - Matrícula 13.993.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Hallan Charles Souza Maciel - Matrícula 6242.

**Art. 3º** Em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

I. Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;

II. Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;

III. Conferência do Inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;

IV. Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município;

V. Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

**Art. 4º** Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2024, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme orientação do Boletim SICOM nº 8, de 19 de dezembro de 2019.

**Art. 5º** Na certidão, deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para a correção das mesmas.

**Art. 6º** As recomendações deverão ser encaminhadas para a Controladoria Interna que é o órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

**Parágrafo único.** Deverá o Controle Interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências encontradas.

**Art. 7º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 320 de 12 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 17 de Fevereiro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Fevereiro de 2025.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**  
Assessor de Governo